



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Guararema, 29 de Julho de 2024.

Despacho de Dispensa Eletrônica Deserta

Dispõe sobre Despacho de Dispensa Eletrônica Deserta e dá outras providências.

A Exm^a. Sra. Vanessa Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, estado de São Paulo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento na ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que na chamada de abertura do certame nenhuma empresa manifestou interesse, tendo a Agente de Contratação declarada deserta a Dispensa Eletrônica nº 20/2024

CONSIDERANDO, o Parecer exarado pela Procuradoria nº 84 /2024 deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina por repetição de certame.

DECIDE:

1. Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa declarar DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 20 /2024.
2. Determinar a reabertura do certame para o dia 29 de Julho de 2024.
3. Determinar à Secretaria da Câmara Municipal, as providências para o cumprimento deste termo.
4. Este Despacho de Dispensa Eletrônica Deserta, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE.
PUBLIQUE-SE

Vanessa Martins dos Santos
Presidente da Câmara